

Sanção
Lei. n.º 397
de 18/12/93.



FÓLHA N.º 001

DATA 26/11/92

RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATIN

Ano de 19

PROCESSO

N.º 378/92

Interessado:

Poder Executivo
Prefeito de Lei Nº 140/92

Assunto:

Autuação encerramento de
crédito no Balanço Geral do Mu-
nicipio de Colatina -

AUTUAÇÃO

Aos 26 *Dezete e seis* dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e noventa e *dois*
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

GABINETE DO PREFEITO

DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

Colatina, 26 de novembro de 1992.

MENSAGEM Nº 111/92

FÓLHA N.º 002

DATA 26 / 11 / 92

RUBRICA [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exã, o projeto-de-lei em anexo, que trata da autorização para cancelamento de crédito de diversos responsáveis nos anexos 14 e 17 do Balanço Geral do Município.

O valor de Cr\$ 0,41 (quarenta e um centavo), refere-se a diferenças apuradas em Administrações anteriores, inclusive de responsáveis falecidos.

Para que o Balanço Geral não venha registrando indefinidamente esse valor, é que estamos solicitando a autorização para o cancelamento.

Certos de podermos contar com o apoio dos nobres vereadores, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DILO BINDA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

José Donaldto Giacomini

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

NESTA.

EB/cristiane.

RECEBIDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES		
	N.º 378	Fic 70	Livro 03
	Colatina	26 de	11 de 1992
	FISCIONÁRIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

GABINETE DO PREFEITO

DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 003

DATA 26/11/92

RUBRICA

Lei Nº 4.136
of. 320

PROJETO-DE-LEI Nº 140/92

Autoriza cancelamento de crédito
no Balanço Geral do Município de
Colatina:

A Câmara Municipal de Colatina, do
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o cancelamento do crédito inscrito sob o Título "Diversos Responsáveis", nos anexos 14 e 17 do Balanço Geral do Município, no valor de Cr\$ 0,41 (quarenta e um centavos).

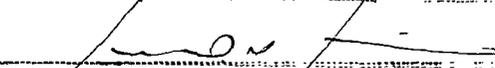
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 14/12/1992



PRESIDENTE

0
4



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 155/92

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem
 REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do
 Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformida
 de com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº
 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispen
 sa dos interstícios regimentais para única discus
 são, o Projeto de Lei

Nº 140/92, oriundo do Poder Executivo

em que, autoriza o cancelamento

de crédito no Balanço Geral do
Município de Colatina

Colatina 16 de dezembro de 1992

Valdir Nascimento

[Signature]

Helio P. P.

St. Martins

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Assinaturas de 14

(emp) Vereadores

[Signature]

Aprovado em 16/12/1989
Discussão por: Unanimidade
Sala das Sessões 16/12/1989
[Signature]
PRESIDENTE



P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 140/92 , que " AUTORIZA CANCELAMENTO DE CRÉDITO NO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLATINA", de autoria do Poder Executivo Municipal, .*
 .
 é por sua aprovação como se encontra redigido por vir ao encontro da Comissão que o subscreve.

Sala das Comissões
 Em, 16 de Dezembro de 1 992

Assinatura de CA
(don) Membro
da Comissão

[Handwritten signature]

1111 N

[Handwritten signature]

Assuntus.:

Aprovado em *12/12/82*
Discussão por: *Muniz*
Sala das Sessões *16/12/82*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Município*
Discussão por *unanimidade*
Sala das Sessões *16.12.1982*
[Signature]
PRESIDENTE

320/92

Em, 17 de dezembro de 1 992

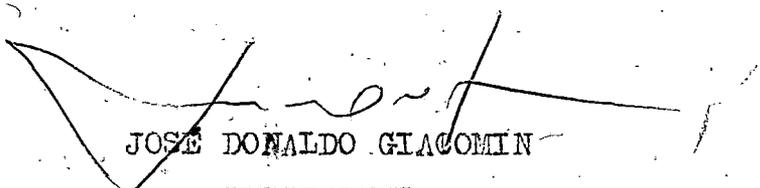
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Prefeito Municipal de Colatina
Ref. Remessa (FAZ)

Exmº Sr.,

Esta Presidência tem a grata satisfação de fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia das Leis de Nº.:4 135 e 4 136, aprovadas na reunião extraordinária do dia 16 de dezembro de 1 992.

Sendo só, para o momento, reitera os protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente



JOSE DONALDO GIACOMIN

PRESIDENTE

Ao

Exmº. Sr.

Dr. Dilo Binda

DD. Prefeito Municipal de Colatina

NESTA:

zm.

LEI Nº 4.136

Autoriza cancelamento de crédito no Balanço Geral do Município de Colatina:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

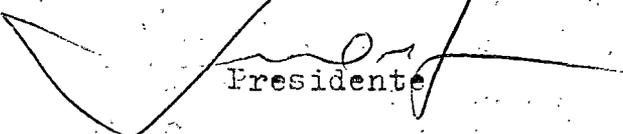
APROVA:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o cancelamento do crédito inscrito sob o Título "Diversos Responsáveis", nos anexos 14 e 17 do Balanço Geral do Município, no valor de Cr\$0,41 (Quarenta e um centavos).

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 1992


Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Secretário